



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO
Distribuem-se os avulsos
Inclua-se no expediente
Publique-se

PROJETO DE LEI N.º 10 /2023.

Em, 23 / 02 / 2023

Presidente da Câmara Municipal

Altera a Lei Municipal n.º 710, de 14 de fevereiro de 2023, que “institui o Código de Homenagens do Município de Formoso e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

PUBLICADO EM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Formoso decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 710, de 14 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Fica instituída, no âmbito do processo legislativo, a “Ordem Municipal do Brasão Deputado Lourival Brasil Filho”, cuja comenda será conferida a personalidades municipais, estaduais ou nacionais que se distinguirem, notadamente, na prestação de serviços relevantes e altruísticos à comunidade formosense nos diversos segmentos sociais. (NR)”

CAPÍTULO VIII

DO TÍTULO “DONA ANA PEREIRA DE SOUSA”

Art. 10. O Título “Dona Ana Pereira de Sousa” tem a finalidade de reconhecer honorificamente pessoas físicas e organizações da sociedade civil de fins não econômicos que desenvolvam atividades, programas e projetos de enfrentamento à fome, à miséria, violência, ao vírus HIV/AIDS e outras práticas, cujo horizonte seja a luta pela cidadania. (NR)

Protocolado às fls. 294 do, próprio

Ass. 11/55 Data: 17/02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro

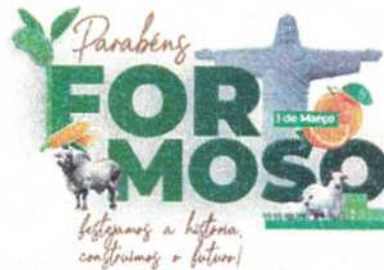
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

@prefeituraformosomg



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CAPÍTULO IX

DO TROFÉU “JUBILEU 1963” E DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO HISTÓRICO-CULTURAL

Art. 11. O Troféu “Jubileu 1963” tem a finalidade de reconhecer honorificamente cidadãos que tenham tido participação efetiva na emancipação política e administrativa do Município de Formoso, tendo prestado relevantes e valiosos serviços ao Município de Formoso, a ser outorgado por ocasião de comemorações oficiais alusivas ao Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Formoso.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 710, de 14 de fevereiro de 2023.

Formoso, 17 de fevereiro de 2023; 60º da Instalação do Município.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS

Prefeito

Dinarte Henrique Guedes de Ornelas
Prefeito Municipal
Matrícula 3207-9

LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS

Chefe de Gabinete – Interina

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

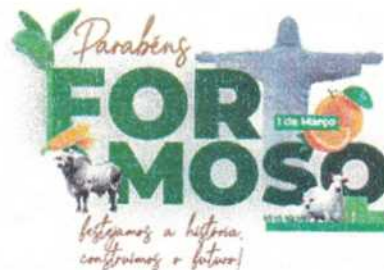
Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

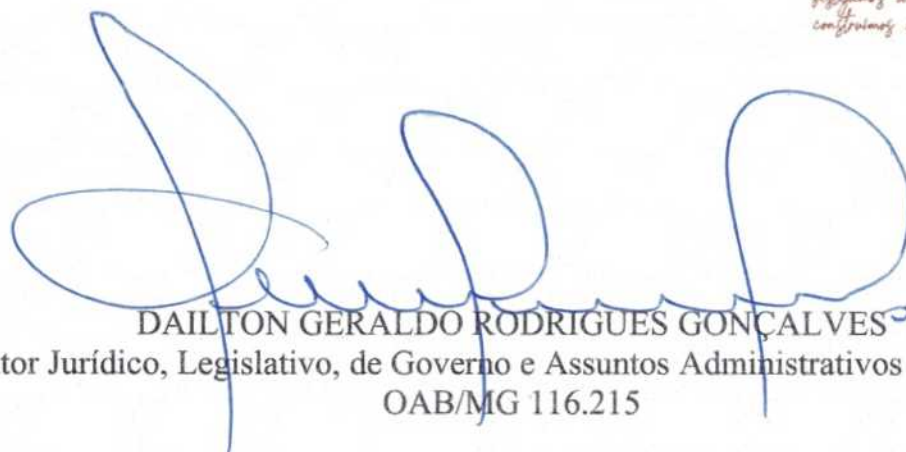
www.formoso.mg.gov.br

[f](https://www.facebook.com/prefeituraformosomg) [i](https://www.instagram.com/prefeituraformosomg) [@prefeituraformosomg](https://www.tiktok.com/@prefeituraformosomg)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS





DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215



(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

  @prefeituraformosomg

